



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

RUA NICOLA FALCI, 06 - CEP 36126-000
FONE: (32) 284-1124 - FAX: (32) 284-1121
CGC 18.338.129/0001-70 - E-mail: pmbbraga@fusoes.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 – DE 08 DE ABRIL DE 2002.

Dispõe sobre a Instituição da Função Gratificada de Supervisor de Controle Interno (FG-2).

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, conforme o estabelecido nos termos da presente Lei, a Função Gratificada de SUPERVISOR DE CONTROLE INTERNO (FG-2).

Art. 2º - A Função Gratificada de Supervisor de Controle Interno (FG-2), de que trata esta Lei, será de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

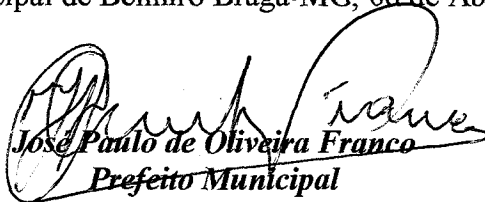
Parágrafo 1º - A Função Gratificada constante desta Lei será exercida exclusivamente por servidor ocupante de cargo efetivo, compreendendo as atribuições de Supervisão, obedecendo-se sempre o disposto no Inciso V, do Artigo 37 da Constituição Federal e Inciso V, art.81 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo 2º - O Quadro Específico da Função Gratificada e a descrição da função está especificada nos anexos I e II, respectivamente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias de pessoal, consignadas no Orçamento Anual em vigência, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belmiro Braga-MG, 08 de Abril de 2002.


José Paulo de Oliveira Franco
Prefeito Municipal